



ANEXO II

<b>1 - Secretaria/ Órgão</b>	Secretaria Municipal de Obras e Viação				
<b>2 - Descrição do Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação em piso intertravado da Rua Afonso Pena, localizada no perímetro urbano, perfazendo uma área total de 737,85m <sup>2</sup> , incluindo-se material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, que são parte integrante do presente Edital.				
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição do Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Observação</b>
01	Pavimentação em piso intertravado da Rua Afonso Pena, localizada no perímetro urbano	737,85	m <sup>2</sup>	R\$101.529,32	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
<b>3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b>	R\$ 101.529,32 (cento e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência dezembro de 2023 e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.				
<b>4 - Dotação Orçamentária</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso/Fonte de Recurso</b>		<b>Despesa /Ano</b>	<b>Descrição</b>	
1016 – Aberturas de Ruas, Asfaltamento e Pavimentação do Sistema Viário Urbano	0001/500 - Livre		530/2024	4.4.90.51. Obras e Instalações	
<b>5 - Vigência</b>	O prazo de <u>vigência</u> do presente contrato é de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura.  O prazo de <u>execução</u> é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado no interesse das partes.				
<b>6 - Justificativa</b>	Resolver os problemas ocasionados pelo clima, tais como seca e enxurradas, dependendo da época do ano. Diminuir os gastos do poder público com manutenção constante das vias a serem pavimentadas. Com a pavimentação das vias haverá diminuição de acidentes de trânsito e doenças provenientes das péssimas condições das vias, melhoria na qualidade de vida da comunidade, garantia do crescimento econômico local com potencial regional. A dificuldade de locomoção dos moradores, que dependendo do período do ano se torna intransitável devido as chuvas e/ou estiagem, comuns em nossa região. Desta forma, Município necessita de contratação de empresa que execute pavimentação em piso intertravado conforme os projetos de Engenharia.				
<b>7 – Requisitos da contratação</b>	<b>Quanto à Qualificação da Contratada</b> A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo de pavimentação, com regularidade fiscal e trabalhista				



	<p>comprovadas por: certidão negativa do FGTS, certidão negativa da fazenda federal (unificadas), certidão negativa da fazenda estadual, certidão negativa da fazenda municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, declaração exigência CFE - decreto 4.358/2002, atestado de visita técnica realizada até dia 25 de março de 2024 e fornecido pelo engenheiro civil do município de Anta Gorda, contrato social, cartão do CNPJ, certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU, certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, comprovação de vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa.</p> <p><b>Quanto à Mão de Obra Empregada</b></p> <p>Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.</p> <p><b>Quanto aos Materiais Necessários</b></p> <p>Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básicos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.</p>
<b>8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos</b>	
<b>8.1 - Prazo</b>	<p><b>8.1.1</b> A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de <b>30 (trinta) dias</b>, contados da data de recebimento da ordem de serviço.</p> <p><b>8.1.1.1</b> O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? <b>( X ) SIM ( ) NÃO</b></p>
<b>8.2 - Local</b>	<p><b>8.2.1.</b> Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada na Rua Afonso Pena, no perímetro urbano do município de Anta Gorda/RS.</p>
<b>8.3 – Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p>Melhoria no deslocamento das pessoas, propiciando o desenvolvimento econômico e facilitando o deslocamento dos moradores das ruas contempladas e para realçar e oportunizar ao município uma melhor infraestrutura urbana. Melhor acessibilidade, conforto e segurança aos moradores e transeuntes, embelezamento da cidade, melhor trafegabilidade aos veículos de passeios e de cargas e pedestres.</p>



	Conclui-se que a obra a ser realizada trará benefícios para a população, melhorando no seu direito de ir e vir.
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<b>9.1.1</b> Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de início.
<b>9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<b>9.2.1.</b> Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra. <b>9.2.2.</b> Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital e Cronograma Físico-financeiro.
<b>9.3 - Condições de Recebimento</b>	Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento: <b>Medição Única</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• ART/RRT de execução da obra;</li><li>• CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;</li><li>• Guias de INSS;</li><li>• Guias de FGTS;</li><li>• Folha de pagamento mensal;</li><li>• Nota Fiscal;</li><li>• CND- Certidão Negativa de Débitos da obra junto à Receita Federal do Brasil.</li></ul> <p>Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.</p> <p>A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.</p> <p>A Contratante pagará a(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.</p> <p>A empresa Contratada deverá fazer constar na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.</p> <p>Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.</p>
<b>9.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)</b>	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados



	<p>pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.</p> <p>A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p>
<b>10 - Proposta</b>	<p>A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.</p> <p>A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do Proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, <u>com preço global para a execução da obra</u>, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento)</p> <p>7.1. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.</p> <p>7.2. Planilha orçamentária contendo os quantitativos previstos, preço unitário e total, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente a material e mão-de-obra em separado.</p> <p>7.3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado.</p> <p>7.4. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.</p> <p>7.5. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.</p> <p>7.6. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.</p> <p>7.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.</p> <p>7.8. Declaração expressa de aceitação das condições do Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações do Edital.</p>
<b>11 - Condições de Pagamento</b>	<p>Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal do contratado junto do boletim de medição da contratante e demais documentos relacionados no item 9.3</p>
<b>12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>	<p>Prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.</p> <p>A Empresa que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no</p>



	<p>artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.</p>
<b>13 - Obrigações da Contratada</b>	<p>a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto</p> <p>Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.</p> <p>b) Substituir no prazo máximo de 01 (uma) semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.</p> <p>c) Refazer suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes.</p> <p>d) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.</p> <p>e) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.</p> <p>f) Reservar em seu canteiro de obras, instalação para o uso da Contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta; e se necessário, construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.</p> <p>g) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço deste contrato, de acordo com normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no Município.</p> <p>h) Efetuar o registro de empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.</p> <p>i) Colocar, no lugar de execução da obra, desde a instalação do canteiro, placa com dizeres e dimensões de acordo com modelo do Ministério de Desenvolvimento Regional, com informações da empresa projetista e da empresa executante, e os dados da obra.</p> <p>j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.</p> <p>l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.</p> <p>m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante.</p> <p>n) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de</p>



	<p>responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.</p> <p>o) A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, sendo:</p> <p>o.1) A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.</p> <p>o.2) À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.</p> <p>o.3) Por se tratar de empreitada por preço global (<u>incluindo-se material e mão de obra</u>), os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.</p>		
<b>14 - Obrigações da Contratante</b>	<p>a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.</p> <p>b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.</p> <p>b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.</p> <p>c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.</p> <p>d) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.</p> <p>e) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à Contratada.</p> <p>f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.</p>		
<b>15 - Da Amostra</b>			
<b>16 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>			
<b>16.1 Gestor do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	
Daniela Piva	Secretaria Municipal de Obras e Viação	026.874.630-35	
<b>16.2 Fiscal do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>CREA</b>



Morgana Sleifer	Engenheira Civil	026.807.290-64	CREA RS 230929
<b>17 - Penalidades</b>	<p>Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>I - Advertência, por escrito. II – Multa. III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.</p> <p>Será aplicado multa de <b>0,05 %</b> (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, todavia, limitado ao trigésimo dia, a partir de quando será considerado inexecução contratual.</p> <p>Será aplicado multa de <b>0,08 %</b> (oito centésimos por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.</p> <p>Será aplicada multa de <b>10%</b> (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;</p> <p>O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA/RS, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.</p> <p>Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a datada notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.</p> <p>No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.</p> <p>A multa a ser aplicada será calculada sobre o montante não adimplido do contrato e caso for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a</p>		



	<p>Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.</p> <p>As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.</p> <p>A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Contratante. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela Contratada não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.</p>
<b>18 - Rescisão</b>	<p>A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.</p> <p>Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.</p> <p>Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.</p>
<b>19 - Condições Gerais</b>	<p>A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas pelas normas da ABNT.</p>

Anta Gorda/RS, em 11 de março de 2024.

---

Morgana Sleifer  
Engenheira Civil

---

Daniela Piva  
Secretária Municipal de Obras e Viação

**DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.**